



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 03/2018 -----

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito no Auditório da Zona Desportiva da Batalha, sito no edifício de apoio ao Campo de Jogos Sintético da Batalha, na vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária*, a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)--

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 10 -----

Apreciar e deliberar sobre a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha e Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º, ambos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a reação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

----- Processo n.º 22/2016/3 – Requerimento n.º 762/2016 -----

Discussão e deliberação sobre a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha e Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º, ambos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a reação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, previamente aprovada em reunião de 07 de maio de 2018, através da deliberação nr.º 2018/0167/D.O.T..

Após prévios esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, acerca da alteração da delimitação da ARU da Batalha e Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, foi o ponto posto a discussão.

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 10** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação da Assembleia Municipal, tendo sido, **aprovado por maioria, com dezanove votos a favor e três abstenções, a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha e Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º, ambos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a reação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atento aos fundamentos aduzidos na deliberação nr.º 2018/0167/D.O.T..**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Abstiveram-se desta votação os senhores deputados municipais Francisco Manuel dos Santos Coutinho, Rita Salomé Pereira Vieira e José Armindo Monteiro de Matos, do grupo municipal do CDS-PP. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de junho de 2018. -----

**

O Presidente da Assembleia Municipal

(Júlio Ribeiro Órfão)

Assembleia Municipal da Batalha



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 4

Cópia de parte da

----- **Ata N.º 09/2018** -----

Aos **sete** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezoito**, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente:----- **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS** -----

Vice-Presidente: -- **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

Vereadores: ----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO**-----

----- **LILIANA PEREIRA MONIZ** -----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**-----

----- **HORÁCIO MOITA FRANCISCO** -----

----- **GERMANO SANTOS PRAGOSA**-----

----- ** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2018/0167/D.O.T. -----

Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha e Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha-----

Req. – Município da Batalha-----

Processo n.º 22/2016/3 – Requerimento n.º 762 / 2016-----

----- Presente o processo em epígrafe, bem como informação emitida em 09/11/2017 pelos serviços técnicos da DOT a informar que:-----

----- Fundamentação:-----

----- 1. Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Alteração -----

Considerando que foi aprovada a Área de Reabilitação Urbana (ARU), que possui enquadramento jurídico no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.-----

No âmbito da aprovação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), conforme deliberação de Câmara Municipal, de 03 de fevereiro de 2014, e deliberação da Assembleia Municipal, de 28 de fevereiro de 2014, foi solicitado o parecer ao Instituto da Habitação e da reabilitação urbana, publicado através do Aviso n.º 4157/2014, no Diário da República, 2.ª série de 26 de março de 2014.-----

Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), compete à Câmara Municipal desenvolver uma estratégia de reabilitação e qualificação do espaço urbano, com esse objetivo foi aprovado o Plano Estratégico de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, designado de PARU, tendo sido efetuada a candidatura ao



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 4

instrumento de financiamento previsto no Eixo 7 – Afirmar a sustentabilidade dos territórios, Prioridade de Investimento 6.e (6.5) do Plano Operacional da região Centro 2020 (PO Centro), conforme o Aviso Centro n.º 16-2016-01 de 01-04-2016 do Centro 2020, destinado aos centros urbanos complementares da rede urbana da região Centro de Portugal. -----

Atendendo à entrada em vigor da 1.ª revisão do plano diretor municipal da Batalha (PDM), aprovado conforme Aviso n.º 9808, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto de 2015; e retificado através da declaração 6/2016, publicada na II Série do Diário da República n.º 12, de 19 de janeiro de 2016, verificou-se que o limite da ARU da Vila da Batalha possui alguns desfasamentos com a área limitada como solo urbano da Vila da Batalha, nomeadamente:-----

- - Na zona norte, existe uma área classificada como espaço de equipamentos no plano e que não está na totalidade incluído no limite da ARU e que se propõe acertar;-----
- - Também do lado poente, existe uma área coincidente com a zona especial de proteção, à 1.ª posição do Exército Português do Campo Militar de S. Jorge de Aljubarrota, cujo local não possui edificações, pelo que se efetua a retificação pelo limite da antiga Estrada Nacional. -----
- - Em anexo, junta-se planta com a identificação das áreas a acertar e planta final. ----

----- 2. Operação de Reabilitação Urbana (ORU)-----

Considerando a nova proposta de delimitação da ARU, propõe-se a aprovação de novo prazo de 3 anos para a execução da ORU – Operação de Reabilitação Urbana. -----

Atendendo ao definido no artigo 15.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto - RJRU) a Área de Reabilitação Urbana (ARU) caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação.- No âmbito deste procedimento é necessário efetuar-se os procedimentos de publicitação previstos nos pontos 4 e 5 do art.13 da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugados com o atual código de procedimento administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 3. Operação de Reabilitação Urbana-----

Atendendo às opções estratégicas já definidas pela Câmara Municipal, propõe-se iniciar a Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, definindo através de Deliberação de Câmara: -----

1. Que a aprovação do projeto de operação de reabilitação urbana será efetuada através de instrumento próprio (sendo precedida de parecer não vinculativo do IHRU e submetida a discussão pública nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 4

2. Indicar que a entidade gestora é o Município; -----
 3. Indicar que a realização da ORU se realizará através de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, conforme já definido no Programa Estratégico de Reabilitação; -----
 4. Referir que o projeto de operação de reabilitação urbana será elaborado pelo Município, de acordo com os objetivos definidos no PARU e estabelecer o prazo de elaboração de 3 anos (n.º 2 do artigo 17.º), podendo ser contratados estudos complementares se necessário;-----
 5. Referir que os projetos, para a execução da ORU contém a estratégia de reabilitação e qualificação do espaço urbano, de acordo com o Plano Estratégico de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, designado de PARU;-----
----- Propõe-se ainda que após deliberação de Câmara, sejam efetuados os procedimentos de publicitação de acordo com o CPA, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e os procedimentos referidos no art.º 17.º e 33.º do RJIGT. -----
----- Face ao exposto, submete-se à consideração superior, a análise efetuada aos procedimentos inerentes à alteração da delimitação da área de reabilitação da Vila da Batalha (ARU) e ao desenvolvimento do projeto de operação de reabilitação urbana (ORU), nomeadamente:-----
1. Proceder-se à eventual consulta ao IRHU, relativamente à proposta de alteração da ARU, definindo que após a delimitação da ARU um prazo de 3 anos para a realização da ORU, a submeter à Assembleia Municipal, nos termos previstos no ponto 1 do art.º 13.º e ponto 2 do art.º 20.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com a alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9. -----
 2. Efetuar-se os procedimentos de publicitação previstos nos pontos 4 e 5 do art.º 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugados com o atual CPA, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente: publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município, simultaneamente com o envio para publicação do aviso referido no número anterior, a câmara municipal remete ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana. -----
 3. Considerando-se que se trata de uma alteração com pequenos acertos, mantêm-se validos os elementos iniciais, nomeadamente a Memória descritiva e o quadro dos benefícios fiscais, anexa-se nova planta com a delimitação da ARU.-----
 4. Dar início aos procedimentos de realização da Operação de Reabilitação Urbana, (sendo necessário que a deliberação indique os aspetos referidos em 2);-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 4

5. Proceder-se à audiência prévia dos interessados, relativa ao início da Operação de Reabilitação Urbana de acordo com o CPA, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base as razões de facto e de direito aduzidas na informação técnica supracitada, deliberou, por unanimidade:-----**

1) Aprovar a realização dos procedimentos inerentes à alteração da delimitação da área de reabilitação da Vila da Batalha (ARU) e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º, ambos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a reação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2) Dar início ao desenvolvimento do projeto de operação de reabilitação urbana (ORU), nos termos propostos.-----


----- ** -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 14/05/2018

O Presidente da Câmara Municipal


Assinado de forma digital por PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)